

Nº de Processo

047/2017

Setor: Licitação

Modalidade:

Pregão Presencial nº 019/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área De Cirurgia Dentista Protese

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

PROTOCOLO Nº 068/2017

DIA 19/05/2017

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

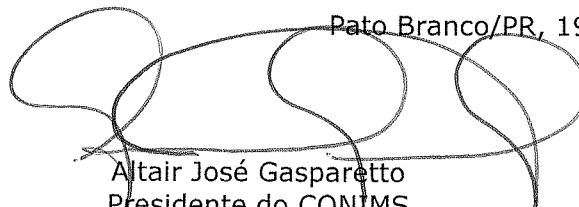
O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando-se esgotadas as possibilidades de contratação de profissional da área odontológica/protesista através do Concurso n.º001/2013 e considerando-se ainda o elevado aumento na demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que seja suprida a referida demanda.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PR 019/2017

Solicitação Nr.: 70/2017

Data: 000003 18/05/2017

Nr. por Centro de Custo: 43

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.	Identificação:

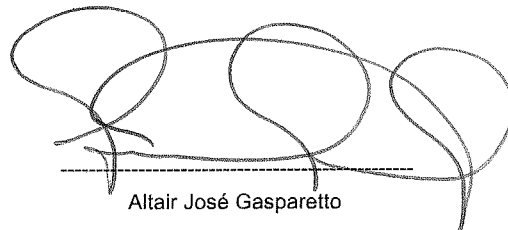
Observações: Atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	Cirurgião Dentista Protesista (12-08-0004)	3.283,6900	39.404,28
				Preço Total:	39.404,28

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 18 de Maio de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000001

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

Processo Adm. nº: 47/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

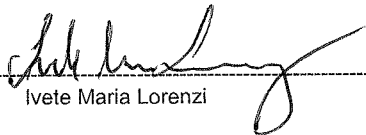
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	29.404,28
Total previsto:				39.404,28

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	Cirurgião Dentista Protesista (12-08-0004)	3.283,6900	39.404,28
Total Geral ----->				3.283,6900	39.404,28

Pato Branco, 19 de Maio de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

PR 019/2017

000005

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 47/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

J - Observações:

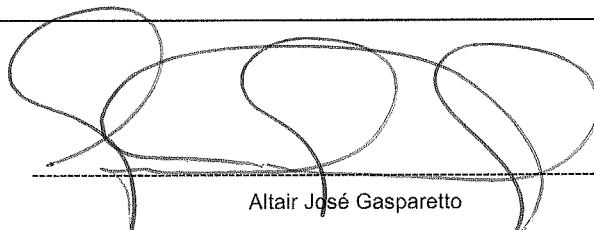
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ordem	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	29.404,28
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total Previsto :				39.404,28

Pato Branco, 19 de Maio de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 47/2017
Data do Processo Adm.: 19/05/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.639,87	10.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.413.099,71	29.404,28
					Total Previsto:	39.404,28

					Total Geral:	39.404,28
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 19 / 05 / 2017


Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008
R

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	47/2017
Número Processo / Ano:	47/2017
Data do Processo:	19/05/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.639,87	10.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.413.099,71	29.404,28
					Total Previsto:	39.404,28

					Total Geral:	39.404,28
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 19/05/2017



Geneci Rodrigues Chaves

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
N.º DE ORDEM: 019/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA, a serem realizadas na sede do CONIMS, na cidade de Pato Branco/PR, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O objeto dentro do período de prestação dos serviços poderá sofrer variações para menos, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, ou variação para mais, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

3. ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 05/06/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os**

documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. *Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.*

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/14, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também

caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES N.º 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá

constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

8.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local

indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do

objeto.

- b) PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.
- c) FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE**, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

b.3) Índice de endividamento (IE)

9.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

b) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

c) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

e) os cálculos descritos no item **9.1.5** e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.

9.5. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego (Disponibilidade de carga horária) conforme anexo IX.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9.6. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 9.1.1 **(todos)**, 9.1.2 **(todos)**, 9.1.3 **(letras "d" e "e")** e 9.1.4 **(todos)**.

9.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

9.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

9.13. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

9.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.16. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez

por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO**.

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três)

dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.*

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. *Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.*

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, devendo comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no objeto da Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.8. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

13.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 . RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.1.1. Notificação;

15.1.2. Advertência;

15.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

15.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a

05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

15.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de Homologação.

16.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

17.5. Anexo V – modelo de declaração de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/14;

17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

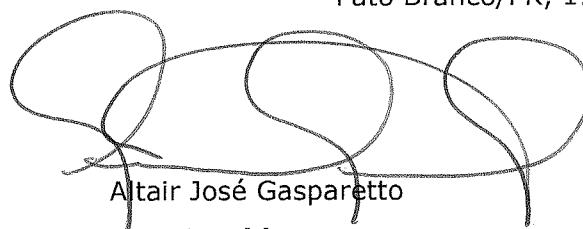
17.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral

17.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

17.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Emprego (Disponibilidade de carga horária).

17.10. Anexo X – Minuta de Contrato

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2017.



Altair José Gasparetto

Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se esgotadas as possibilidades de contratação de profissional da área odontológica/protesista através do Concurso n.º 001/2013 e considerando-se ainda o elevado aumento na demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que seja suprida a referida demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de Cirurgião Dentista – Protesista.	12	3.283,69	39.404,28
Valor Máximo do Processo				39.404,28

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 39.404,28** (Trinta e nove reais e quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo X.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo X.

5.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Cirurgião Dentista Protesista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período da tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 (sessenta) pacientes iniciais e finais/mês.

6.2. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específicas, conforme protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.

6.3. O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;

6.4. O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.

6.5. A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema SIGESA no prontuário eletrônico.

6.6. A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;

6.7. Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou

constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;

6.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;

6.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.

6.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

6.11. O sistema SIGESA será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovados os desvios de utilização do mesmo;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e) fiscalizar a realização do serviço contratado;

7.2. CONTRATADA fica obriga a:

7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

7.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

- 7.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.2.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta
- 7.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8.** Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios.
- 7.2.9.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 7.2.10.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.2.11.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.12.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

8. PAGAMENTO

- 8.1.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 8.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 8.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

9.2. Podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3.A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

9.4.O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

9.5.Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.- *Fontes 1000 e 1076.*

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Com firma reconhecida

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL****Nome da empresa****Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 019/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BRANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 019/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 019/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 019/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor (Mensal) (proposto)	Valor Total (Anual) (proposto)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Cirurgião Dentista - Protesista.	12		

Valor Total Proposto R\$ _____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações

Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, n.º *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º *(C.N.P.J.)*, neste ato representada por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, n.º Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social:.....Capital integralizado:.....
Tem filiais? (S/N) Quantas?:

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:.....
Cargo:.....
RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:

CPF: RG:

Endereço:, n.º Comp.:

Cidade: U.F.: CEP.:

Telefone: Fax:

E-mail: Celular:

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de

.....
(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Assinatura do profissional

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 019/2017, Pregão Presencial n.º 047/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA, a ser realizada na sede do CONIMS, na cidade de Pato Branco/PR, conforme anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objetivo deste contrato será destinado a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS.

1.3. O objeto dentro do período de prestação dos serviços poderá sofrer variações para menos, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, ou variação para mais, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Cirurgião Dentista Protesista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período a combinar (manhã ou tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 pacientes iniciais e finais/mês.

2.2. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específica conforme

- protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.
- 2.3.** O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;
- 2.4.** O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.
- 2.5.** A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema SIGESA no prontuário eletrônico.
- 2.6.** A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;
- 2.7.** Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;
- 2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 2.11.** O sistema SIGESA será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovado os desvios de utilização do mesmo;

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e) fiscalizar a realização do serviço contratado;

3.2. CONTRATADA fica obriga a:

- 3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 3.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 3.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta
- 3.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.8. Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios;
- 3.2.9. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 3.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.11. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

3.2.12. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.13. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo Índice do IPCA/IBGE.
- 6.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 6.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 6.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

- 7.1.** Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE

- 8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

- 9.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 10.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

- 10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 10.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- 10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento
- 10.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 11.1.1. Notificação;
- 11.1.2. Advertência;
- 11.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;
- 11.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;
- 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- 11.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 82/2017
PROCESSO 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de cirurgia dentista protesista.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 019/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 019/2017, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de cirurgia dentista protesista.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) Ata da Assembleia Geral Ordinária fixando o valor mensal a ser pago – fl. 09
- 08) Edital de licitação –fls. 10/26.
- 09) Anexos –fls. 27/48.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há que se destacar, primeiramente, que, conforme informação do Setor de Recursos Humanos, o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de Odontólogo Protésista, com carga de vinte horas semanais, e salário atual de R\$ 3.283,69 (doc anexo), sem obter êxito no preenchimento da vaga.

Conforme Resolução nº 120/2015 (doc anexo), a candidata aprovada, Sra. Janes Francio Pissaia, aprovada em 2º lugar, foi convocada e desclassificada por não se apresentar para aceite da vaga.

Considerando que consta da Justificativa de f. 02 que há elevado aumento de demanda para o referido serviço e que não há outros candidatos a serem chamados no Concurso nº

01/2013, ainda em vigor, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação com a iniciativa privada, pela via da licitação.

Foi realizado o pregão 012/2017 e este foi declarado com licitação deserta e diante da necessidade do serviço abriu-se um novo processo licitatório.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Quanto ao preço indicado nos autos, consta nos autos a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no âmbito do CONIMS (f. 09), que indicou como parâmetro de remuneração o praticado no Concurso, pelo Consórcio, na remuneração da função de odontologia.

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Nesse mesmo sentido é a doutrina, vejamos:

“A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, sob o tipo menor preço, nos termos da lei de licitações, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.
(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro

Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.277). (grifos nossos)

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.


Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 19 de Maio de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 47/2017

Processo de Licitação: 47/2017

Data do Processo: 19/05/2017

000053

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

Pato Branco, 19 de Maio de 2017.



Caclida Aparecida Santos



ESTAMOS AQUI PARA AJUDAR A MELHORAR SUAS LICITAÇÕES E COMPRAS.



GOVERNO FEDERAL

portal da saúde

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAZ E SEGURANÇA

- INÍCIO
- EDITAIS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- CONTATOS

Pregão 019/2017

Confira-se se empresa especializada na prestação de serviços na área de diagnóstico médico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

23/05/2017

DOWNLOAD



AVISO DE LICITAÇÃO

23/05/2017

DOWNLOAD

< 1 / 1 >

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

End: Rua Adolfo Lima, 1402, Bairro: Archêdo - Cap: 07.501-430
Tel: (16) 3318-8650 - Fax: (16) 3318-3589

End: Rua: Av. João Goulart, 1000
Praça: Estância - Foz de Iguaçu - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000056
P.

Processo Administrativo: 47/2017
Processo de Licitação: 47/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

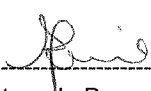
Fornecedor: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTO EIRELI
Endereço: Rua Tapajós, 93, Edifício Itatiaia sala
Cidade: Pato Branco - PR
CGC/MF: 27.869.449/0001-47

Código: 1796


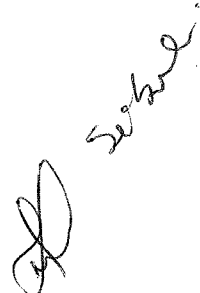
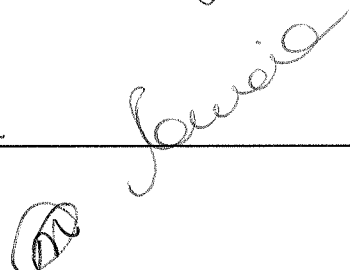
Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:49** horas do dia **5** de **Junho** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

000057
J

02/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:39:16
049516625 0247
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

=====

DATA	02/06/2017
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

=====

IDENTIFICADOR 1: 27.869.449/0001 47

=====

NR. AUTENTICACAO	8.21B.FFC.D19.4DF.848
------------------	-----------------------

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

flot

Su-her

[Signature]

R

José
[Signature]

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.440.271-2

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

Jackeline A. Antonietti

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.440.271-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/09/2016

NOME: JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

FILIAÇÃO: ROBERTO LUÍS ANTONIETTI
ELIZABETE SCHLICHTING ANTONIETTI

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=31348, LIVRO=60A, FOLHA=148

CPF: 092.224.539-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

for

si-ben

for

for

for

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JACKELINE LOUISE ANTONIETTI, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão, PR, nascida em 28/01/1994, cirurgiã dentista com registro no CRO nº PR-CD-26467, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.440.271-2/SSP/PR, data de expedição 29/09/2016 e CPF nº 092.224.539-80, residente e domiciliada na Rua Maria Graciosa, nº 107, bairro Parque do Som, CEP 85505-424, em Pato Branco, PR, constitui uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob a denominação de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI**, com sede na Rua Tapajós, nº 93, Edif. Itatiaia, sala 104, Centro, CEP 85501-045, em Pato Branco, PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de: 8630-5/04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **JACKELINE LOUISE ANTONIETTI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial sem vedações.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMPEDIMENTO: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:09 SOB Nº 41600569521.
PROTOCOLO: 173729878 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702023148. NIRE: 41600569521.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular **JACKELINE LOUISE ANTONIETTI**, registrada no CRO sob nº PR-CD-26467, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Odontologia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 1 única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 31 de maio de 2017.

Jackeline A. Antonietti
JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

← 1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:09 SOB Nº 41600569521.
PROTOCOLO: 173729878 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702023148. NIRE: 41600569521.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

000061

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Ào Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: CLINICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Tapajós, nº 93, sala 104, Cep: 85501-045, Centro na cidade de
Pato Branco estado do Paraná.

CNPJ Nº 27.869.449/0001-47

FONE/FAX: (46) 3224-5717

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014 Estatuto da Micro e Pequena Empresa, preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.

Jackeline Louise Antonietti

JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Representante legal da empresa

27.869.449/0001-47

CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATO BRANCO

PR

glt

Di Sili
Sauera

R

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI**, estabelecido(a) na RUA TAPAJOS, 93 EDIF ITATIAIA SALA 104, CENTRO, Pato Branco - PR, CEP: 85501-045, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Branco - PR, 31/05/2017


JACKELINE LOUISE ANTONIETTI
Titular/Administrador

← 1º OFÍCIO

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:09 SOB Nº 20173729860.
PROTOCOLO: 173729860 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702023130. NIRE: 41600569521.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

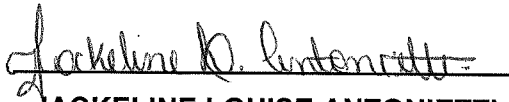
000063

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa CLINICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.


JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Representante legal da empresa

27.869.449/0001-47

CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATO BRANCO

PR







CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

000064

ANEXO VI PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: Clínica Odontológica Antonietti Eireli – ME **ENDEREÇO:** Rua Tapajós, Nº 93, sala 104, Centro. **CIDADE:** Pato Branco **ESTADO:** Paraná

CNPJ: 27.869.449/0001-47 **FONE/FAX:** (46) 3224-5717 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 47068-6 **AGÊNCIA:** 0616-5 **NOME DO BANCO:** Banco do Brasil


Eu, Jackeline Louise Antonietti, Representante Legal da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial nº 019/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 019/2017 e anexos;
- Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 019/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses.
- Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			MENSAL (PROPOSTO)	TOTAL (ANUAL PROPOSTO)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de Cirurgião Dentista protesista	12	3.100,00	37.200,00

Valor Total Proposto R\$: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

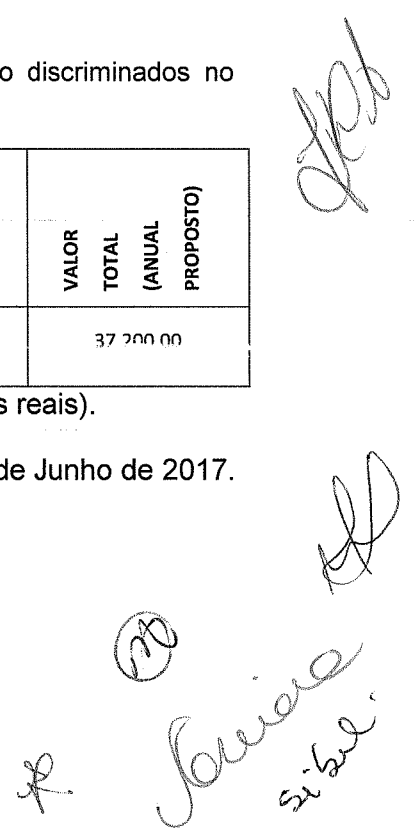
Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.



JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Representante legal da empresa

27.869.449/0001-47
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME
RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO
CEP 85501-045
PATO BRANCO - PR



000065
*

ENVELOPE Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA LICITANTE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME
CNPJ: 27.869.449/0001-47

gab

EL

*

21

Sibel

000066
J.

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JACKELINE LOUISE ANTONIETTI, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão, PR, nascida em 28/01/1994, cirurgiã dentista com registro no CRO nº PR-CD-26467, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.440.271-2/SSP/PR, data de expedição 29/09/2016 e CPF nº 092.224.539-80, residente e domiciliada na Rua Maria Graciosa, nº 107, bairro Parque do Som, CEP 85505-424, em Pato Branco, PR, constitui uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob a denominação de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI**, com sede na Rua Tapajós, nº 93, Edif. Itatiaia, sala 104, Centro, CEP 85501-045, em Pato Branco, PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de: 8630-5/04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **JACKELINE LOUISE ANTONIETTI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial sem vedações.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMPEDIMENTO: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:09 SOB Nº 41600569521.
PROTOCOLO: 173729878 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702023148. NIRE: 41600569521.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. Louise
Bogus

000067
R

 **1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO**
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 05501-045 - FONE: (48) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
CAROLINE LINDA ANTONIETTI
.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 31 de maio de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº 3XX13. EDOod.Uh2ab - LeTwC IXvdk
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:09 SOB Nº 41600569521.
PROTOCOLO: 173729878 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702023148. NIRE: 41600569521.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline Lind
Antonietti
20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000068

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.869.449/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 93	COMPLEMENTO EDIF ITATIAIA SALA 104
CEP 85.501-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	TELEFONE (46) 3224-5717	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/06/2017 às 10:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

José R. S. S. S.
01/06/2017

000069
P.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 802570

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI

CNPJ: 27.869.449/0001-47

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TAPAJOS, 93, EDIF ITATIAIA SALA 104, CENTRO

CEP: 85501045

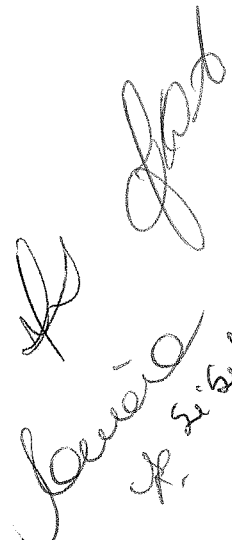
Local e data: Pato Branco, quinta, 01 de junho de 2017

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OCEDDXAJ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

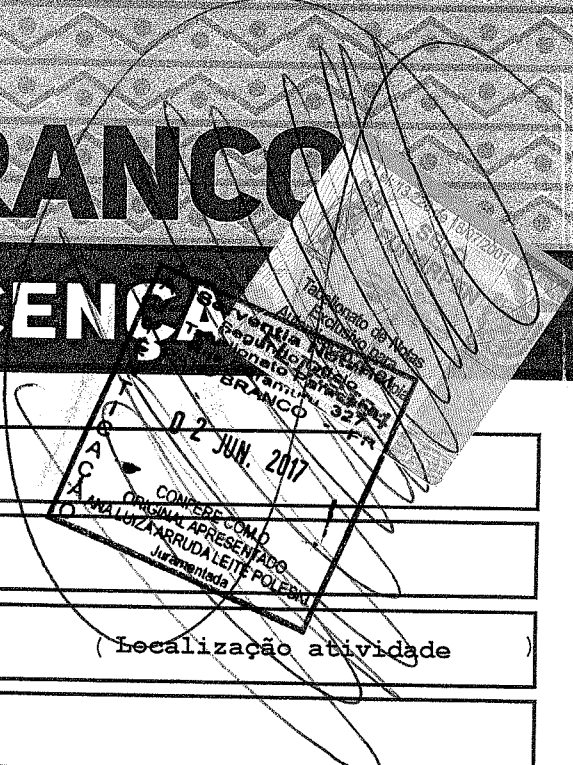
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


Joviano
R. Siqueira



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA



LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA TAPAJOS 93 SALA 104 (localização atividade) ATIVIDADE: atividade odontológica	
CNPJ/CPF: 27.869.449/0001-47	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 506/2017	PROCESSO Nº: 371274
DATA EXPEDIÇÃO: 02/06/2017	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3712740

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
 Vanderlei José Crestani
 Secretário de Administração e Finanças

Handwritten signatures and initials:
 (M)
 Louane
 K. S. B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI - ME
CNPJ: 27.869.449/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:04:15 do dia 01/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2017.

Código de controle da certidão: **498C.CC79.5CB8.C620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *gms*
- Middle right: *SP*
- Bottom right: *Carreira*
- Bottom right: *K. S. S.*
- Bottom right: *S. S. S.*

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016392887-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.869.449/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
S. B. L.

000073
A



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI - ME
CNPJ/CPF...: 27.869.449/0001-47
ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS - 93 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/06/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0014747/2017
Código de autenticidade da certidão: 388001816388001

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

(Handwritten signature and stamp)
A
Ferreira
subsc.

000074

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27869449/0001-47**Razão Social:** CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELLI ME**Endereço:** R TAPAJOS 93 EDIF ITATIAIA S 104 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017**Certificação Número:** 2017060114534343454649

Informação obtida em 01/06/2017, às 14:53:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Siqueira
Siqueira
Siqueira

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000075
X**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 27.869.449/0001-47

Certidão n°: 129843186/2017

Expedição: 01/06/2017, às 16:55:46

Validade: 27/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **27.869.449/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Ferreira".
- A circular stamp or mark.
- Other initials and marks.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação

Pregão Presencial – N°19/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI ME, com sede na Rua Tapajós, n°. 93 bairro Centro, CEP 85.501-045, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n°27.869.449/0001-03, forneceu/fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone a garantia contratual junto a esta instituição.

Pato Branco, 02 de junho de 2017.



BIONEP 25.208.834/0001-18

Otávio Augusto Pozza

25.208.834/0001-18 7

CLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO
EIRELI ME LTDA.

RUA: RAMIRES DE MELLO 474
CENTRO
85.501-140 PATO BRANCO - PR

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

000077
X

ANEXO VII

PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações

Pato Branco - PR

CLINICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME, estabelecida à Rua Tapajós, nº 93, sala 104, Cep: 85501-045, Centro, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 27.869.449/0001-47, nesta ato representada Jackeline Louise Antonietti, representante legal, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

- **Habilitação Jurídica;** (RG e CPF dos proprietários, Contrato Social).

- **Documentação relativa à regularidade fiscal;** (cartão CNPJ, Alvará Municipal, Certidão de quitação de tributos Federais, Certidão de Regularidade Fiscal da secretaria estadual, Certidão de Regularidade Fiscal da secretaria Municipal da fazenda, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa a débitos relativos aos tributos Federais e dívida Ativa da união e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial).

- **Qualificação Técnica:** (Atestado de Capacidade Técnica, Ficha cadastral, Declaração de Situação de Regularidade).

- **Documentos Pessoais e Profissionais dos Profissionais que Executarão os Serviços:** (RG, CPF, Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria, Diplomas e Cursos especializados, Declaração de Emprego, Comprovante de endereço).

- **Qualificação Econômica Financeira:** (Balanço de abertura, Declaração de Índices).

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.

Jackeline Louise Antonietti

JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Representante legal da empresa

27.869.449/0001-47

CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATO BRANCO

PR

[Handwritten signatures and initials]

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

000078
R

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: Clínica Odontológica Antonietti Eireli - ME

Endereço: Rua Tapajós, 93, Centro, Sala 104

Cidade: Pato Branco **U.F:** PR **Telefone:** (46) 3224-5717 **CEP:** 85.501-045

Nome para Contato: Jackeline Antonietti **E-mail:** jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47 **Inscrição Estadual:** Isenta **Inscrição Municipal:** 802570

Ramo de atividade: Clínica Odontológica **Capital Registrado:** 94.000,00 **Capital**

Social: 94.000,00 **Capital Integralizado:** 94.000,00 **Tem Filiais?** Não

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Jackeline Louise Antonietti **Cargo:** Administrador/Cirurgiã dentista.

REFERÊNCIAS

Referências Bancárias: Banco do Brasil – 3220-4100

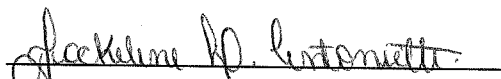
Referências Comerciais: Empório Dental – 99130-3678

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome: Jackeline Louise Antonietti

Cargo: Administrador **RG:** 10.440.271-2 SSP/PR **CPF:** 092.224.539-80

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.


JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Representante legal da empresa

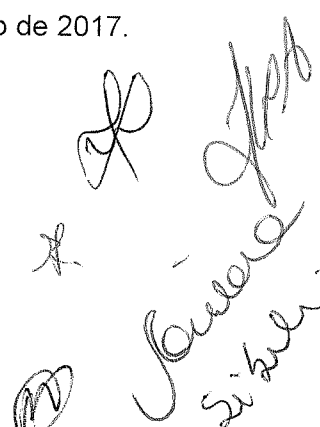
27.869.449/0001-47

CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATO BRANCO - PR



CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

000079

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

ANEXO IV

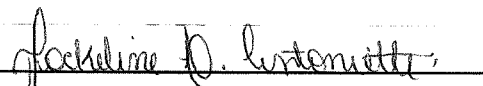
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 019/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.



JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Representante legal da empresa

27.869.449/0001-47

CLÍNICA ODONTOLÓGICA

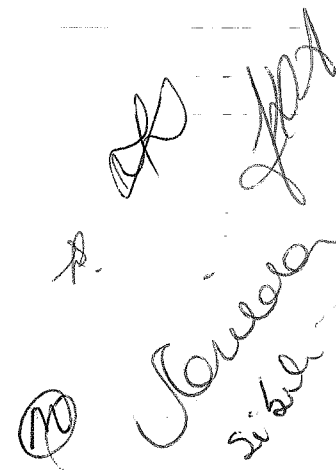
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATO BRANCO

PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000080
*

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI ME

CNPJ 27.869.449/0001-47, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Maio de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Handwritten signatures and initials:
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

000081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ODONTOLOGICA ANTONIETTI EIRELI ME

CNPJ 27.869.449/0001-47, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Maio de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	94.000,00
DISPONIVEL	94.000,00
BENS NUMERARIOS	94.000,00
Caixa	94.000,00
TOTAL DO ATIVO	94.000,00

(Handwritten signatures and text)
F. J. J. J.
J. J. J. J.
J. J. J. J.


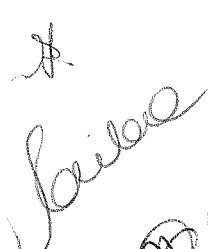
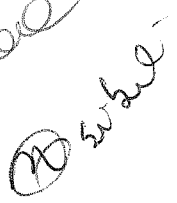
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	94.000,00
CAPITAL SOCIAL	94.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	94.000,00
Capital Social	94.000,00
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO E PASSIVO	94.000,00


JACKELINE LOUISE ANTONIETTI
Titular
CPF: 092.224.539-80


ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC: 1-PR-027950/O-6 - Contador
CPF: 242.722.139-20

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

000084

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município Pato Branco-PR.

A empresa CLINICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI -ME, com sede à Rua Tapajós, nº 93, sala 104, Cep: 85501-045, Centro na cidade de Pato Branco estado do Paraná inscrita no CNPJ nº 27.869.449/0001-47, por sua representante legal e sua contadora abaixo assinados, **DECLARAM** que não apresentaram os Índices de Liquidez Geral, Índices de Liquidez Corrente e Índice de endividamento do exercício 2016, pois a data de abertura da empresa foi em 01 de Junho de 2017, sendo que não teve movimento neste período.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 16 de Março de 2017.

Jackeline D. Antonietti
Jackeline Louise Antonietti

Representante legal da empresa

Enemi Croda Sfoggia
Enemi Croda Sfoggia

CRC nº 027950/O-6 PR

Contadora

27.869.449/0001-47

CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATO BRANCO

PR

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten initials*

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

000085

Rua Tapajós, nº 93, Centro, Sala 104 - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3224-5717 E-mail: jackelinelouize@hotmail.com

CNPJ: 27.869.449/0001-47

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Jackeline Louise Antonietti apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras

a) Clínica Odontológica Antonietti Eireli - ME

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Odontologia;

3. Horários ou compromissos de trabalho:

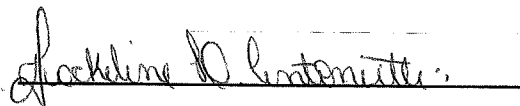
a) Segunda à Sexta-feira - 07h30min às 12h00min.

4. Locais de trabalho:

a) Clínica Odontológica Antonietti Eireli – ME, Rua Tapajós, nº 93, sala 104, Centro, Pato Branco – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2017.


JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Profissional

27.869.449/0001-47

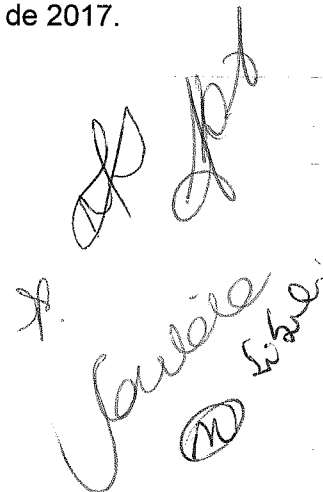
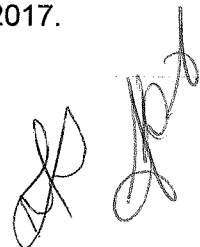
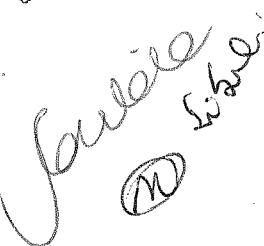
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ANTONIETTI EIRELI - ME

RUATAPAJÓS, 93 - CENTRO

CEP 85501-045

PATÓ BRANCO

PR


F. 
Jackeline 
Eireli

000086

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.440.271-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Jackeline RO Antonietti

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.440.271-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/09/2016

NOME: JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

FILIAÇÃO: ROBERTO LUÍS ANTONIETTI
ELIZABETE SCHLICHTING ANTONIETTI

NATURALIDADE: FRANCO.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=31348, LIVRO=60A, FOL.HA=148

CPF: 092.224.539-80

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
NATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO
FABRIL
FABRIL

FABRIL

02 JUN / 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramento

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000087

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-26467

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome: JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Pai: ROBERTO LUIS ANTONIETTI

Mae: ELIZABETE SCHLICHTING ANTONIETTI

C.P.F.: 092.224.539-80 Nascimento: 28/01/1994 Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO - PR

CURITIBA, 22 AGO 2016.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, ed
Presidente do CRO-PR

VALIDA COM MARGEM AMPLA - ARMA DA REPUBLICA

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206 DE 7 DE MAIO



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil No.: 10.440.271-2 Orgao: SSP, UF: PR, Data: 18/08/2005

Identidade Eleitoral No.: 100672770698 Zona: 069, Secao: 0059 UF: PR

Inscricao no CRO Livro: A261 Folha: 50 Processo: 2027/2016 Data: 22/08/2016

Registro no CFO Processo: 26778/2016

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: NAO Cedula Profissional com validade ate 06/08/2018

Jackeline L. Antonietti
Assinatura do Portador

FL 15336

Taboalona e Nda
Exclusivo para
Autenticacao de
Assinatura

02 JUN. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

SECRETARIA Notarial
Segundo Oficio
Tabelionato Paracana
Rua Caramuru, 327
RATO BRANCO - PR

Paulo

22/08/16

22/08/16



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1076
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ nº 76.434.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.30080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

000038

CONTA
 NOME DO CLIENTE: JACKELINE LOUISE ANTONIETTI
 FONE SANEPAR: 0800-200-0115
 ENDEREÇO: R MARIA GRACIOSA QD 1465 LT 13
 Nº LADO - Nº FRENTE: 2801.1636
 Nº: 107 113 110

CEP: 85.505-424 LOCAL: PATO BRANCO
 ROTEIRO DE LEITURA: 195-16-08-195-42900
 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Turbidez	Dor	Cloro	Fólor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	76	19	76	-	76
Nº Amostras Realizadas	76	76	77	36	77
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	76	76	77	36	77

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

	VALORES
MULTA AGUA	1,69
AT. MONET. P/ ATRASO	0,03

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	10		
De 11 a 30m3	16	5,06	33,74
			80,96

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,15

HISTÓRICO DE CONSUMO

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16
13	13	11	13	12	10
29	25/05/2017	54	80	26	05/2017
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMOS ÚLTIMOS 6 MESES		VENCIMENTO	
		20		08/06/2017	
PREVISÃO PROXIMAL LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
23/06/2017	114,70		1,72	116,42	

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 20
 20



FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Curso de Odontologia, Bacharelado,
reconhecido nos termos do Artigo 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, publicada no
D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010.



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 16 de julho de 2011 e a colação de grau em 05 de agosto de 2016, confere o grau de

BACHARELA EM ODONTOLOGIA a

Jackeline Louise Antonietti

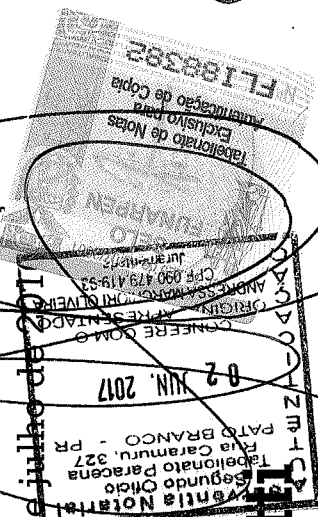
de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 28 de janeiro de 1994, R.G. n.º 10.440.271-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, 15 de agosto de 2016.

Jackeline D. Antonietti
Diplomada

[Signature]
Prof. Sergio Fabiane
Diretor Geral



[Handwritten signature]
70

000090

ENVELOPE Nº 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA LICITANTE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME
CNPJ: 27.869.449/0001-47

Se. Sec.
Janeiro
18
18

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000091

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 47/2017

Processo de Licitação: 47/2017

Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Junho de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No julgamento das propostas a proponente CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME, apresentou em conformidade com o Instrumento Convocatório, respeitando os valores máximos estabelecidos para o certame, portanto declarada apta para a fase de lances deste Pregão

Participante: 1796 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Cirurgião Dentista Protesista	UND	12,00		0,0000	3.100,00	37.200,00
Total do Participante ----->							37.200,00
Total Geral ----->							37.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 5 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio

Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele Maria Piazza Inocencio* - Apoio

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jackeline Louise Antonietti - PROPONENTE

Jackeline L. Antonietti

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/06/2017, as 10:00:07, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 043/2017 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1796 CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

CNPJ: 27.869.449/0001-47

ITEM 1 - Cirúrgião Dentista Protesista

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1796	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME	Sim	3.100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME	0,0000	3.100,0000	

O licitante CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME pelo valor de R\$ 3.100,0000 (três mil e cem reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 5 de Junho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos Pregoeiro

Sandra Fim Apoio

Maria Claracy Sartor Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio Apoio

Marlusa Picinin Moraes Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000093

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 47/2017
Processo de Licitação: 47/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Junho de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 47/2017, Licitação nº. 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME (1796).

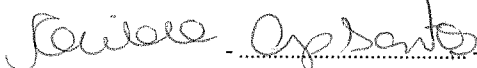


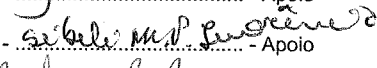
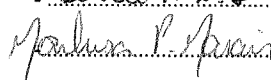
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em análise a documentação habilitatória da proponente, esta apresentou de acordo com o estabelecido pelo edital, sendo a única interessada, fica declarada vencedora deste processo.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

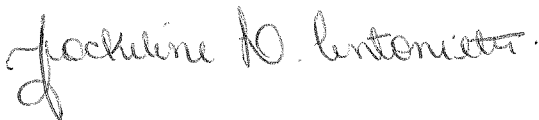
Pato Branco, 5 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Pregoeiro(a)
Sandra Fim  - Apoio
Maria Claracy Sartor  - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio  - Apoio
Marlusa Picinin Moraes  - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jackeline Louise Antonietti - PROPONENTE





700093
[Handwritten signature]

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="27869449000147"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 96/2017
PROCESSO 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 019/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 019/2017, que versa a contratação da **Clínica Odontológica Antonietti Eireli**, empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “Cotação de Preços” – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) Ata da Assembleia Geral Ordinária fixando o valor mensal a ser pago – fl. 09
- 08) Edital de licitação –fls. 10/26.
- 09) Anexos –fls. 27/48.
- 10) Parecer jurídico - fls. 49/52.
- 11) Aviso de licitação – fl. 53/55.
- 12) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação Nr 001– fl. 56/91.
- 13) Ata de Reunião de julgamento de proposta – fls 91.
- 14) Ata de Pregão Presencial nº 019 – fl 92.
- 15) Ata de recebimento e abertura de documentação –fl 93.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da Lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 05 de Junho de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 47/2017
Processo de Licitação: 47/2017
Data do Processo: 19/05/2017
Folha: 1/1

PR 019/2017

000093
P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

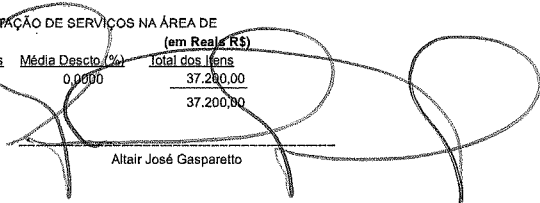
- a) Processo Nr.: 47/2017
- b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/06/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001796 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME
- 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Qtd de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
1	0,0000	37.200,00
1		37.200,00



Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº 35, de 5 de junho de 2017. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso II e XVI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014...

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017. FUNDAMENTO nos arts. 24, § 1º e 265 I e § IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATICANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para desenvolvimento e manutenção de estrutura web site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002017-PR. ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002017-PR. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUJEITO DO PARANÁ. Ato do Gestor Resolução nº 15. O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.077, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Itaipava e Estatuto, RESOLVE:

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02017-DL. ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02017-DL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 43/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "Cnpj" do Artigo 1º deste ato, resolve-se autorizar a emissão de nota fiscal de prestação de serviços em nome do CNPJ nº 02.000.000/00-01.

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002017-PR. ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002017-PR. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 45/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. Edital de CITACÃO de Processo Administrativo Disciplinar do servidor MARCOS PINTO CARNEIRO, com prazo de 10 (dez) dias. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Clevelândia, designada pela Portaria nº 231/2017 publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei, etc.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato de Contrato Nº 2069/2017. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratado: Pedro Pegoraro - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.948.777/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 47/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato de Contrato Nº 2070/2017. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratado: Margarete de Fatima Lopes de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.010.977/0001-83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 49/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.



ESTABELECE PARA ATRIBUIÇÃO ÀS EMPRESAS DE SAÚDE PARTICIPANTES O PREÇO



MINISTÉRIO
DA SAÚDE

portal de
saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA • EDUCAR •

000-00
(Handwritten signature)

- INÍCIO
- CONIMS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- INDICADORES DE PREÇOS
- CONTATO

Pregão 019/2017

Confirmação de empresa interessada na participação e certificação em anexo da contratação de prestação de serviços.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

06/06/2017

DOMÉLIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

23/05/2017

DOMÉLIAS



AVISO DE LICITAÇÃO

23/05/2017

DOMÉLIAS

◀ 1 / 1 ▶

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1502, Bairro: Anchieta - Cep: 85.601-000
Rd. 491 20 14-3980 - Fax: 041-3213-0566
E-mail: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



Com base nos documentos anexados ao certame, principalmente o do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual recomenda a anulação do 2º aditivo ao referido contrato, declaro CANCELADO o referido aditivo desta data em diante.

Catanduvas, 06 de Junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:976EC26F

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 29/2017
Processo Administrativo nº: 53/2017
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CAPOEIRA E KARATE, PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 22/06/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de Junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6005A01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2017

Fundamentado nos art. 24, § II e 26§ I a § IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
Valor Global: R\$ 6.700,00
Dotação:
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 06/06/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A4CBD4F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 52/2017
Processo de Licitação: 52/2017
Data do Processo: 01/06/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	52/2017
b) Licitação Nº	11/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 001794 - HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
Qtde de Itens: 02
Total dos Itens: R\$ 6.700,00
Total por Fornecedor: 02
Total: 02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: CDF0199F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 44/2017
Processo de Licitação: 44/2017
Data do Processo: 17/05/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	44/2017
b) Licitação Nº	18/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Data da Adjudicação:	
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES E CONFECCÕES EM GERAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: 001779 - UNIVEST UNIFORMES EIRELI
Qtde de Itens: 22
Total dos Itens: R\$ 49.697,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3CB15CD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 47/2017
Processo de Licitação: 47/2017

Data do Processo: 19/05/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	47/2017
b) Licitação Nº	19/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Data da Adjudicação:	
f) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: 001796 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME

Qtd de Itens: 1

Total dos Itens: R\$ 37.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CD4D151

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/06/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

Pato Branco, 5 de Junho de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67A85F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELATÓRIO DE AMOSTRAS PP39/2017**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO E EDITAL Nº 39/2017

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO
1	Bola Oficial de Futebol de Campo.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty - S11
2	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty nº 4
3	Bola Oficial de Futsal.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Kagiva F5 - Brasil

4	Bola Oficial de Futsal.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Kagiva F5 - Brasil
5	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13).	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Kagiva F5 - Brasil - Sub 13
6	Bola Oficial de Vôlei.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty pró 7.0.
7	Bola Oficial de Vôlei.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty MG 3.600
8	Bola Oficial de Futebol Society.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Kagiva F7 - Brasil
12	Bola Oficial de Vôlei de Praia	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty beach volley pró.
13	Bola Oficial de Handebol.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty suécia H3L P ultragrip
14	Bola profissional de Handball, tamanho feminino.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty suécia H2L P ultragrip
15	Bola Oficial de Handebol	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Penalty suécia H1L P ultragrip
17	Raquete de Badminton	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	New 218 Fyt technology
18	Petecas de Badminton.	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	New 218 Fyt technology
33	Apito modelo Fox	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Apito Fox 40
37	Conjunto para bocha	Jeferson Ivan Paese - Pitty Sports - ME	Bocha Super Martel, modelo Mundial.

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Esportes de Chopinzinho, no dia 01 de junho de 2017, aferidos pelos técnicos do Departamento de Esportes, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017

ÉDINA ACORSI

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:42D89BF1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
 EDITAL DE CUSTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária

Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Matelândia, numa extensão de 187,00 metros, situado no Bairro Guaraituba, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 14346/16, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº.

684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Matelândia, situados no Bairro Rio Verde, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: da Rua Roseli Pansolin Alberti até a Rua Leônidas Alberti.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 077/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tapajós, nº 93, Edifício Itatiaia, sala 104, Centro, Pato Branco/PR, Cep: 85.501-045; inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.869.449/0001-47, neste ato representada pela Sra. Jackeline Louise Antonietti, portadora do R.G. nº 10.440.271-2 SSP/PR e C.P.F. nº 092.224.539-80.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 047/2017, Pregão Presencial n.º 019/2017, homologado em 06/06/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA, a ser realizada na sede do CONIMS, na cidade de Pato Branco/PR.
- 1.2.** O objetivo deste contrato será destinado a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS.
- 1.3.** O objeto dentro do período de prestação dos serviços poderá sofrer variações para menos, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, ou variação para mais, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Cirurgião Dentista Protésista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período a combinar (manhã ou tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 pacientes iniciais e finais/mês.

2.2. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específica conforme protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.

2.3. O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;

2.4. O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.

2.5. A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema SIGESA no prontuário eletrônico.

2.6. A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;

2.7. Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;

2.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

2.11. O sistema SIGESA será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovado os desvios de utilização do mesmo;

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e) fiscalizar a realização do serviço contratado;

3.2. CONTRATADA fica obrigada a:

- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 3.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta
- 3.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.8.** Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios;
- 3.2.9.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade

do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

3.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.11. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

3.2.12. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.13. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Totalizando R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) anual.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIDADE

8.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

ppp

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.1.1. Notificação;

11.1.2. Advertência;

11.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

11.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

8

11.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

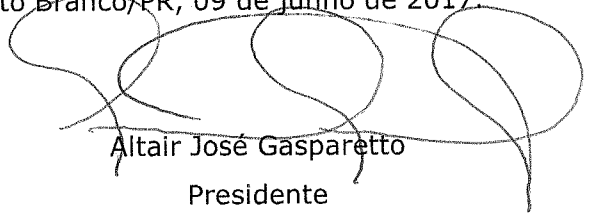
14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2017.

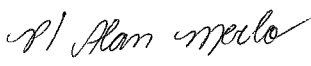

Jackeline Louise Antonietti

Contratada



Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:


Katiúscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 03 de março de 2018.

Ofício nº 174/Lic

À

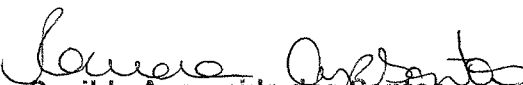
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME.

Ilma Sra. Jackeline Louise Antonietti

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 077/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 019/2017, firmado em 09 de junho de 2017, que tem por objeto -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Pregoeira



000111

⑩

OFICIO 174-PRORROGAÇÃO CONTRATO - CONIMS**De:** LICITACAO - CONIMS**Para:** jackelinelouize@hotmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** OFICIO 174-PRORROGAÇÃO CONTRATO - CONIMS**Enviada em:** 01/03/2018 | 16:09**Recebida em:** 01/03/2018 | 16:09

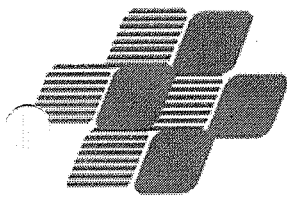
20180301140... .pdf 58.80 KB

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício 174, referente a prorrogação do Contrato 077/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível, para qualquer duvida estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/03/01 16:05:29**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.01.2018 14:01:23 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000112

Re: = resposta a solicitação de prorrogação

De: Jackeline Antonietti
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: = resposta a solicitação de prorrogação
Enviada em: 06/03/2018 | 18:10
Recebida em: 06/03/2018 | 18:10

Pato branco, 06 de março de 2018.

Iimo Sra
Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de saúde - CONIMS
Caçilda Aparecida dos Santos

Através do presente, a Clínica odontológica Antonietti Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.869.449/0001-47, com sede a Rua tapajos n. 93, Ed Itatiaia, na Cidade de Pato Branco, representada pela proprietária senhora Jackeline Louise Antonietti, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob o n. 092.224.539-80, CRO/PR 26467, vem por meio desta, manifestar interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviços n. 077/2017, com o Consórcio intermunicipal de saúde - CONIMS, mediante aplicação dos termos descritos na Cláusula Sexta do Contrato, o qual prevê reajuste nos índices do IPCA/IBGE, mensurado pelo último índice a ser oficialmente divulgado na data descrita pelo interregno de um ano da proposta ofertada. Desta forma, nos termos acima elencados, reafirma a intenção da prorrogação do referido contrato.

Por ser a expressão da verdade,
Firmo a presente.

Atenciosamente,

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI
Jackeline Louise Antonietti

Obs: amanhã seguirá impresso e assinado. A respeito do índice, trata-se do último índice anual (2017)? Att

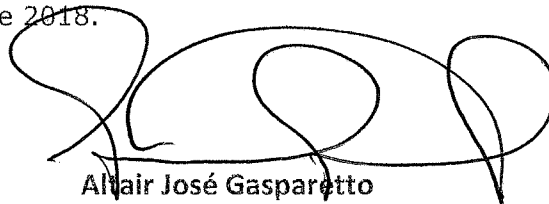
De: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de março de 2018 21:18:38
Para: jackelinelouize
Assunto: RE: =?Windows-1252?Q?Re:_OFICIO_174

"-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de licitacao@conims.com.br. Não há necessidade de respondê-la"
email recebido com sucesso.

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2017, terminará em 09 de junho de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00* e – Fontes 1076, 1000.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 07 de março de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2017
TERMO ADITIVO 001/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI, já qualificada no contrato, neste ato representada pela Sra. Jackeline Louise Antonietti, portadora do R.G. nº 10.440.271-2 SSP/PR e C.P.F. nº 092.224.539-80.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2017, firmado em 09 de junho de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 10 de junho de 2018 até 09 de junho de 2019.

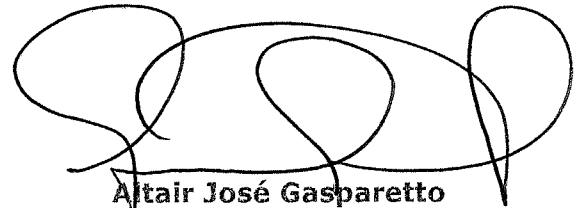
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 07 de março de 2018.




Jackeline Louise Antonietti
Contratada

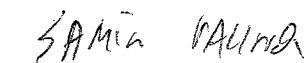


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

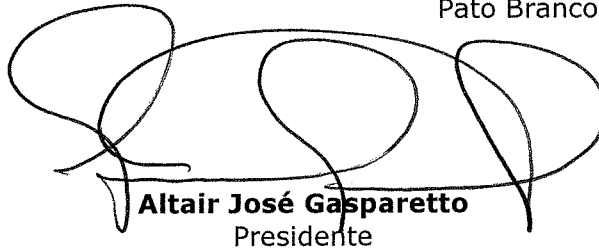


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2017, na Cláusula Sexta prevê o reajuste de valores pelo IPCA/IBGE, acumulados dos últimos doze meses;
- II. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob n.º. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- V. AUTORIZO a promoção de novo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de renová-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2017
TERMO ADITIVO 002/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.869.449/0001-47, neste ato representada pela Sra. Jackeline Louise Antonietti, portadora do R.G. nº 10.440.271-2 SSP/PR e C.P.F. nº 092.224.539-80.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULA SEXTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2017, firmado em 09 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTE

Reajusta-se em 2.8549% o valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato, ficando o valor de **R\$ 3.188,50 (três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** mensal.

O presente Aditivo para a vigor a partir de junho de 2018.


Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 20 de junho de 2018.



Jackeline Louise Antonietti
Contratada




Altair Jose Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53



AdChoices



000117
P

Calcedor Clev Dent Nº 21 - Golgran **R\$ 9,48**

Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2018 e 2017

IPCA/IBGE - 2018				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1.283,8474
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118

IPCA/IBGE - 2017				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646
Set/2017	0,16	1,7827	2,5377	1.252,7032
Ago/2017	0,19	1,6201	2,4558	1.250,7021
Jul/2017	0,24	1,4274	2,7115	1.248,3303
Jun/2017	-0,23	1,1845	2,9984	1.245,3414
Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2123
Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3548
Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394



English version

Calculadora de LCI e LCA - Calcule o Retorno do Dinheiro

Calculadora de LCI e LCA Rápida e Prática. Invista com Segurança. Isento de IR. easynvest.com.br/Calculadora/LCI-LCA

$$R\$ 3.100,00 \times 2,8549\% = R\$ 88,50$$

$$R\$ 3.188,50$$



7 "bicos" pra você fazer em casa em 2018
sponsosé par Férias sem Fim

Inflação registrada pela FGV - IPA/M 1º decêndio Jun/2018

Variações percentuais

Mês	Ano	12 meses
2,06	6,68	8,37

Dados primários - Índice do mês:
 IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

000118

e

ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE
CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP
UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
UPC, ORTN, UFIR - Sisbacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR
Fonte: Banco de dados do Portal de Finanças

Custom Sea



Today's
Cartoon

Jun 20, 2018
06:52 NY Time
▼ **GOLD**
1272.10 -2.00
▼ **SILVER**
16.25 -0.00
▼ **PLATINUM**
860.00 -7.00
BROUGHT TO YOU BY
www.kitco.com